

EDITAL

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2023/2024

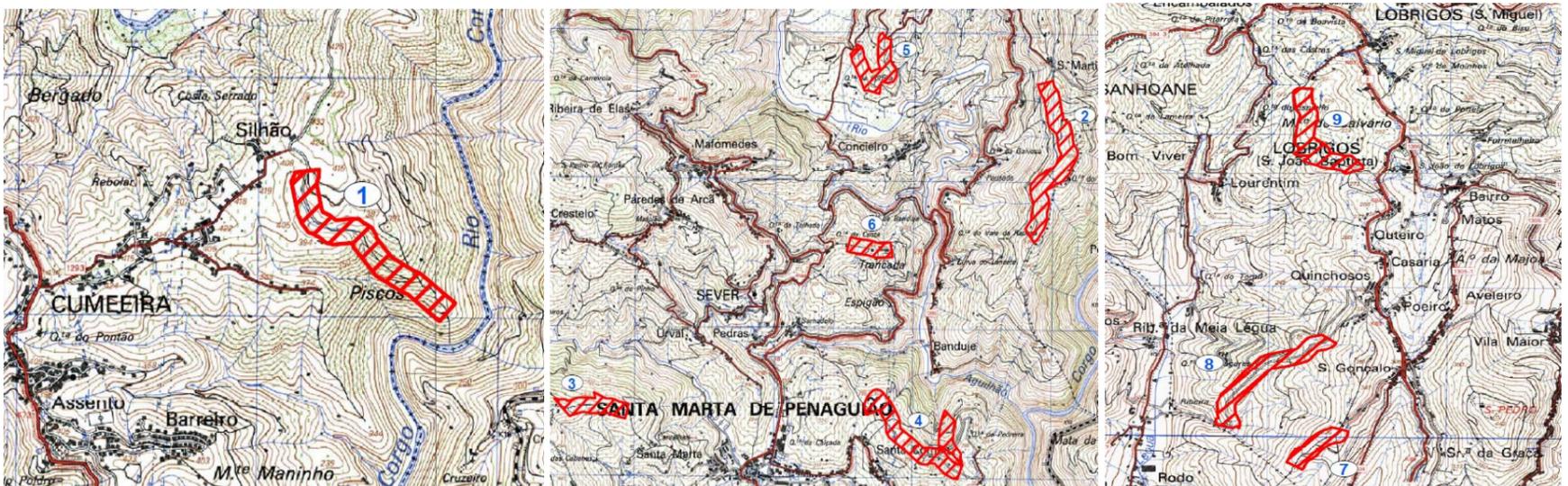
Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 100/2021, de 10 de maio, é permitida a caça às espécies tordos, estorninho-malhado e pombos, de acordo com o Plano Anual de Exploração e Condições de Candidatura e de Acesso (PAE/CCA), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2024 e o dia 20 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

CONCELHO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Zona de Caça Municipal (ZCM) de Penaguião Norte – Processo n.º 3585

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, Caminho do Silhão, na freguesia da Cumieira.
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, Caminho de São Martinho, na freguesia de Cumieira;
3. Conforme a área assinalada com o n.º 3, Caminho do Coto, na freguesia de UF de Lobrigos e Sanhoane / Medões;
4. Conforme a área assinalada com o n.º 4, Lugar do Olival do Serro do Gato, na freguesia de UF de Lobrigos e Sanhoane;
5. Conforme a área assinalada com o n.º 5, Lugar Quinta da Portela, na freguesia de Cumieira;
6. Conforme a área assinalada com o n.º 6, Caminho da Fábrica, na freguesia de Sever;
7. Conforme a área assinalada com o n.º 7, Lugar Vista do Douro, na freguesia de U.F. Lobrigos e Sanhoane;
8. Conforme a área assinalada com o n.º 8, Lugar de Gregoças, na freguesia de U.F. Lobrigos e Sanhoane;
9. Conforme a área assinalada com o n.º 9, Desde o Lugar do Pombal até ao Lugar de Laurentim, na freguesia de U.F. Lobrigos e Sanhoane;

Nota: Nos casos em que se autorize um “Local de Passagem”, sem indicação da largura da faixa, deverá ser considerada uma largura de 100 metros, cinquenta metros para cada lado, e sempre respeitando o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 22 de dezembro de 2023

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

~~Sandra Sarmento~~